Anexo ao Of. Nº 263/87-GP
S. Vicente 29/10/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2167

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal Vila Margarida, e dá outras providências.

Processo nº 11.759/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a manutenção da Creche Municipal Vila Margarida, destinada ao atendimento exclusivo da população carente, em faixa etária própria.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial até o valor de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com base no referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

saf.

Proc. 102/87 anx. 42